



CAMPO LARGO

LEI Nº 2581

485
Publicado no Jornal Diário Oficial
do Município de Campo Largo,
nº 491 Página: 03
Data: 09/05/2014

DATA: 28 de abril de 2014

"Súmula: Institui o "Natal Luz" como evento cultural oficial do Município de Campo Largo, conforme especifica."

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

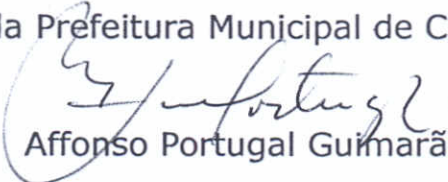
Art. 1º - Fica instituído, em caráter permanente, integrando o calendário oficial de eventos do Município de Campo Largo, o **"Natal Luz"**.

Art. 2º - O referido evento passa a ser considerado, para todos os efeitos de relevante interesse cultural e será comemorado entre 01 de dezembro a 06 de janeiro.

Art. 3º - As atividades culturais relativas ao Natal Luz, de que trata esta Lei, poderá ser executada no âmbito do poder público e ou em parceria com instituições privadas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo.


Affonso Portugal Guimarães

Prefeito Municipal